



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição materiais gráfico, para 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalhador e Educação em Saúde no dia 05 de março de 2024, a partir de 08h. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **GILSON COSTA ME**
CNPJ: 32.887.192/0001-96
Empenho (s): 5090001/2024
FR nº: 15001002
Documento nº 256 Data 09/05/2024
Valor: R\$ 2.259,00

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames de mamografia digital bilateral para rastreamento do câncer de mama em unidade móvel. no período de 10 e 11 de maio de 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **MARCIO MEDEIROS BARBOSA ME**
CNPJ: 27.517.963/0001-13
Empenho (s): 5020002/2024
FR nº: 15001002
Documento nº 26 Data 20/05/2024
Valor: R\$ 7.440,00

Cristinápolis/SE, 21 de maio de 2024.

TATIANA DE ASSIS SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS